



---

**Norma para Aproveitamento de Créditos**  
(Aprovada na reunião do colegiado de 01/10/2019)

Considerando que o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Pernambuco (PPGCC/UFPE) prevê em seus artigos 20 e 21 o aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas, isoladas ou não, cursadas em outros cursos de Pós-Graduação stricto sensu, recomendados pelo órgão federal competente, observando-se a paridade de carga horária/créditos para alunos regularmente matriculados nos cursos de mestrado e doutorado, respectivamente, o Colegiado do PPGCC/UFPE resolve aprovar a presente norma, que regulamentará a análise individual das solicitações de aproveitamento de crédito, a ser realizada pelo Colegiado.

Art. 1º - Os alunos de mestrado poderão aproveitar até 4 (quatro créditos) obtidos em disciplinas isoladas, cursadas anteriormente ao seu ingresso como aluno regular no PPGCC/UFPE.

§ Único - Serão aproveitados apenas os créditos com menção A ou equivalente.

Art. 2º - Os alunos de doutorado poderão aproveitar até 8 (oito créditos) obtidos em disciplinas isoladas, cursadas anteriormente ao seu ingresso como aluno regular no PPGCC/UFPE.

§ Único - Serão aproveitados apenas os créditos com menção A ou equivalente.

Art. 3º - Os alunos regularmente matriculados nos cursos de mestrado ou de doutorado do PPGCC/UFPE poderão aproveitar créditos obtidos em disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação stricto sensu, vinculados a outra Instituição de Ensino Superior (IES) e recomendados pelo órgão federal competente, desde que as matrículas nas disciplinas tenham sido previamente autorizadas pelo Orientador e pelo Coordenador do PPGCC/UFPE.

§ 1º - Serão aproveitados até 8 créditos para alunos de doutorado.

§ 2º - Serão aproveitados até 4 créditos para alunos de mestrado.

Art. 3º - O aproveitamento total de créditos obtidos em disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação stricto sensu, vinculados a outra Instituição de Ensino Superior (IES) e recomendados pelo órgão federal competente, em período anterior ou concomitante ao ingresso do aluno no PPGCC/UFPE respeitará o limite de:

§ 1º - 12 créditos para alunos de doutorado.



§ 2º - 8 créditos para alunos de mestrado.

Art. 4º - Para fins do aproveitamento definido nessa norma, cada crédito equivale a 15 horas-aula.

Art. 5º - Além da carga horária, o Colegiado considerará, em sua análise, a pertinência das disciplinas cursadas com as linhas de pesquisa do Programa e com os projetos de pesquisa que estão sendo conduzidos pelos docentes do Programa.

Art. 6 - Os créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação stricto sensu terão validade de 05 (cinco) anos, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi oferecida.

Art. 7 - Casos omissos serão decididos pelo colegiado do Programa.